



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2019

MÊS: MARÇO

LEI Nº. 1072/2019

DE 08 DE MARÇO DE 2019.

FIXA O VALOR DA REMUNERAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE MAMANGUAPE**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o determinado pela Lei Federal 13.708/2018, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, é fixado no seguinte escalonamento:

I – R\$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais), para o exercício financeiro de 2019;

II – R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), para o exercício financeiro de 2020;

III – R\$ 1.550,00 (Hum mil quinhentos e cinquenta reais), para o exercício financeiro de 2021.

**Parágrafo único** – As disposições contidas nesta lei não afetam os demais benefícios e vantagens eventualmente recebidos pelos servidores que menciona, em virtude de previsões de outras normas esparsas.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 08 de março de 2019.

**MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA**  
Prefeita Constitucional